



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2025

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é estabelecer diretrizes para a provisão de meios para apoiar os agricultores deste Município, garantindo a eles acesso a equipamentos de conservação de solo e lavouras melhorando a produção de subsistência, podendo ampliá-la para comercialização.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Coração de Jesus/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de demanda que viabilizou recursos, através do convênio nº 1231000417/2024/SEAPA, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros estaduais ao Município, destinado à aquisição de patrulha motomecanizada visando a melhoria da infraestrutura rural local, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica para solução da demanda apresentada.

O Convênio acima indicado tem como finalidade a aquisição de:

1 – Um trator agrícola - sistema de deslocamento: sobre pneus; modelo: cafeeiro, com capota; potencia motor, mínima 75 cv; numero de cilindro: 3 a 4; tração: 4x4; capacidade tanque: conforme fabricante; combustível: diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

A população do município de Coração de Jesus, segundo o censo realizado em 2022, era de 25.377 habitantes. Destes, aproximadamente 10.000 são habitantes da área urbana; e 15.377, da área rural. Sendo assim, a produção agrícola a principal fonte de renda e desenvolvimento econômico da região, além de desempenhar um papel fundamental no sustento das famílias, que na maioria das vezes produzem apenas para o próprio sustento.

A necessidade e o dever de oferecer aos pequenos produtores rurais suporte necessário para a permanência deles em suas pequenas propriedades, com o objetivo de impulsionar a produção e o desenvolvimento local, é o motivador para a urgente solução da demanda aqui analisada.

2.2 – Por se tratar de demanda que será atendida com recursos do convênio 1231000417/2024/SEAPA, analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, para solução da demanda apresentada.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será atendida por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. O veículo automotor possivelmente adquirido deverá ser entregue em prazo não superior a 30 dias, na sede da prefeitura deste município.

3.4. O veículo automotor possivelmente adquirido deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente e outros regulamentos aplicáveis.

3.5. O veículo automotor possivelmente adquirido deverá atender a requisitos específicos, técnicos e operacionais, incluindo padrões de segurança e capacidade de carga, conforme as normas e padrões estabelecidos pelas regulamentações pertinentes.

3.6. O veículo automotor possivelmente adquirido deverá ter fábrica sediada no Brasil e estrutura física para revisões e possíveis reparo de garantia no perímetro regional determinado no Decreto Municipal nº 20/2017, a fim de viabilizar o ágil e eficiente serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo, com técnicos credenciados pelo fabricante, visando minimizar os custos de manutenção e conservação do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O prazo de vigência da possível Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

3.8. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme art. 3º da IN SEGES/ME N° 73/2022.

3.9. A empresa possivelmente contratada pra atender à demanda deverá entregar ao Município, em sua sede:

Um trator agrícola

- ✓ Sistema de deslocamento: sobre pneus;
- ✓ Modelo: cafeeiro, com capota;
- ✓ Potencia motor, mínima 75 cv: numero de cilindro: 3 a 4;
- ✓ Tração: 4x4;
- ✓ Capacidade tanque: conforme fabricante;
- ✓ Combustível: diesel

3.10 – Em análise, visando definir qual tipo de contratação mais vantajosa a ser efetuada para solução da demanda, observou se que no mercado ofertante da solução de aquisição de equipamentos agrícolas, predominam dois principais tipos de soluções:

Solução 1: Aquisição de veículo automotor agrícola através de Pregão na forma Eletrônica

De modo geral, as aquisições de maneira isolada tendem a resultar um valor maior, pois não há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Contudo, no caso em análise, a aquisição é de apenas um equipamento. Por isso, não se descarta que a escolha pelo Pregão Eletrônico pode resultar em um melhor valor de cada item de forma eficiente e vantajosa para o Município.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica realizada por outro ente público.

Por intermédio da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- III. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- IV. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- V. indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- VI. aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.
- VII. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizerem necessárias.

Assim, em consonância com a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta prefeitura, licitar seria mais vantajoso a este órgão.

Destacando aqui que o Município é partícipe do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, e o referido consórcio efetuou licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 008/2024 e nº 017/2024, para aquisição de Trator agrícola - sistema de deslocamento: sobre pneus; modelo: cafeeiro, com capota; potencia motor, mínima 75 cv; numero de cilindro: 3 a 4; tração: 4x4; capacidade tanque: conforme fabricante; combustível: diesel, respectivamente. Onde pode-se observar que os preços registrados estão mais baixos do que a média apurada no portal [Painelepecos.planejamento.gov.br](https://painelepecos.planejamento.gov.br), descrito no tópico 4.2, deste documento, o que seria mais vantajoso para o Município. Porém, em processo anterior, onde foi sugerido a compra com o fornecedor detentor da ata de registro de preço acima mencionada se negou a entregar o equipamento, alegando a defasagem de preço.

Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista argumentos elencados acima, no momento entende-se como **formato mais vantajoso para solução da demanda apresentada e analisada neste estudo técnico, é o formato apresentado pela Solução 1, ou seja, aquisição através de Pregão ou Concorrência Eletrônica.**

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.1.1. A obtenção do preço de referência, para a possível aquisição de equipamentos agrícolas que possam sanar a demanda apresentada, foi realizada a partir da média dos valores observados no Painel de Preços do Governo Federal.
devido a inexistência dos itens e/ou similares.

4.2. Planilha de Preço de Referência:

Item	Descrição	CÓD. CNBS	QT	Val. Unitário	Fonte de pesquisa
01	Trator agrícola sistema de deslocamento: sobre pneus; modelo: cafeeiro, com capota; potencia motor, mínima 75 cv; numero de cilindro: 3 a 4; tração: 4x4; combustível: diesel	318712	01	170.700,00	Paineldepeços .planejamento. gov.br

4.2.1 – Os preços coletados são os valores médios de cada item, não sendo necessário esse cálculo, uma vez que os bancos de preços pesquisados já publicam os valores médios detectados para cada item.

4.2.2 – Possíveis despesas correlatas à aquisição do veículo para atender a demanda proposta:

Item	Valor médio mensal
Manutenção de abastecimento com um Trator agrícola que faz parte do patrimônio do Município,	R\$ 54.379,25 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) (rel. 2024 anexo)
Não há que se falar aqui, em manutenção com peças, devido ao fato de que, os equipamentos novos não sofrerão manutenção com peças, apenas a partir da garantia, que normalmente varia de 01 (um) a 03 (três) anos.	
O Município tem em seu quadro de funcionários motoristas e/ou operadores de máquinas.	

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição será feita de uma única vez, não havendo necessidade de parcelamento da solução.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. A Aquisição está no planejamento do Município, porém até o presente momento não foi elaborado o PCA para 2025.

7 – NECESSIDADE DE SIGILO

7.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser base para a elaboração do Termo de Referência.

8– POSICIONAMENTOSOBRE A CONTRATAÇÃO

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação para aquisição do equipamento agrícola descrito no tópico 4.2 deste estudo, é mais vantajosa economicamente através de **Pregão na forma Eletrônica**, desde que o processo público seja de ampla concorrência, a fim de se obter o preço mais vantajoso para o Município.

9 – ANEXOS:

9.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

9.1.1 – ANEXO I – Termo de convênio de origem dos recursos e plano de trabalho anexo ao convênio.

9.1.2 – ANEXO II - Orçamentos e pesquisa no painel de preços do Governo Federal (paineldeprescos.planejamento.gov.br)

9.1.3 – ANEXO IV - Relatório do sistema de gestão de frotas desse Município.

Coração de Jesus/MG, 10 de fevereiro 2025.

DIRCILENE NUNES AMARAL
Resp. elaboração do ETP

JOSÉ CARLOS MOTA
SEc. Munic. de Admin. Planej. Financeiro